Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01

Of. Câm. N.° 009/2011

Erechim, 21 de Janeiro de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 24 / 01 / 2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 21 / 01 / 2011
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 009/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Ginecologista e 01 (um) Médico Pediatra, ambos com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, 01 (um) Médico Clínico Geral com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e 02 (dois) Técnicos em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

PROJETO DE LEI N.º 009/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Ginecologista e 01 (um) Médico Pediatra, ambos com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, 01 (um) Médico Clínico Geral com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e 02 (dois) Técnicos em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Ginecologista e 01 (um) Médico Pediatra.

Parágrafo único. A carga horária para os cargos referidos no caput será de 40 horas, com remuneração de R$ 7.946,48 (sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Clínico Geral.

Parágrafo único. A carga horária para o cargo referido no caput será de 20 horas, com remuneração de R$ 3.973,24 (três mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 02 (dois) Técnicos em Enfermagem.

Parágrafo único. A carga horária para os cargos referidos no caput será de 40 horas, com remuneração de R$ 1.104,92 (um mil, cento e quatro reais e noventa e dois centavos).

Art. 4.º As condições de provimento e as atribuições dos cargos elencados nos artigos 1.º, 2.º e 3.º são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Parágrafo único. As contratações objeto desta Lei serão pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas antecipadamente caso ocorra homologação de concurso público.

Art. 5.º As contratações, em caráter emergencial, previstas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo.

FLs. 03

II – a ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;

c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;

d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos.

III – no caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 6.° As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde: Órgão/Unidade: 09.01 – Projeto/Atividade: 2.042 – Elementos de Despesa: 3190.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado.

Art. 7. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Janeiro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 04

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Ginecologista e 01 (um) Médico Pediatra, ambos com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, 01 (um) Médico Clínico Geral com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e 02 (dois) Técnicos em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

A contratação desses profissionais de apoio se faz necessária para suprir as carências do Executivo Municipal, em razão de um aumento significativo da demanda de pacientes a serem atendidos, bem como por decorrência do aumento do número de postos de saúde em funcionamento em nossa cidade. Cabe salientar que o Município não possui banco de concursados, o que obriga a realização de concurso público para que se possa efetivar esses profissionais.

Ademais, existe a previsão de ampliação do horário de atendimento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Progresso, o que trará grandes benefícios para a população local, que terá maior disponibilidade de horários para a busca do atendimento à saúde e maior segurança no que tange à atenção básica.

Destacamos que, após a aprovação da presente Lei, se faz necessária a contratação emergencial dos profissionais em questão a fim de suprir as necessidades da população. No entanto, o Município de Erechim providenciará concurso público para provimento dos cargos ora elencados, dentre outros, motivo pelo qual a contratação emergencial terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Diante disso, a contratação temporária se torna uma forma viável de suprir as necessidades, pois, além de dar continuidade e não comprometer a eficácia e a qualidade dos serviços prestados por este órgão público, não gera vínculos permanentes no quadro de servidores, podendo ser rescindido a qualquer momento, assim que os servidores efetivos retornarem às suas funções ou que os novos concursados estejam aptos a assumirem o cargo.

Diante do exposto, solicitamos a especial atenção dos nobres Edis, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Janeiro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Praça da Bandeira, 354

FLS. 05

PROCESSO Nº 720 /2011

Art....As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde: Órgão/Unidade: 09.01 - Projeto/Atividade: 2.042- Elemento de Despesa: 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Erechim, 19 de janeiro de 2011.

Nédio Oriele Cachoeira
Secretário Adjunto
Portaria 118/2009

Prefeitura Municipal de Erechim
Praça da Bandeira, 354
Erechim /RS

FLs. 06

Da Diretoria de Recursos Humanos

Para Secretaria Municipal da Fazenda

Planilha de Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro

Gastos com Pessoal

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Médico Ginecologista 40h
Padrão: 21
Valor do Salário: R$ 7.946,48
Vale Alimentação: R$ 176,00
Quantidade: 01
Período: 180 dias

Estimativa de Gastos	Custo Mensal	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013
Salário	R$ 7.946,48	R$ 47.678,88	-	-
Outros (IPE 6,6 %)	-	-	-	-
Vantagens 13 e 1/3 férias (11,11%)	R$ 882,85	R$ 5.297,12	-	-
Vantagens sobre o anuênio	-	-	-	-
Encargos Sociais (total 23,4414%)	R$ 2.069,72	R$ 12.418,32	-	-
Encargos sobre o anuênio	-	-	-	-
Encargos sobre as vantagens do anuênio	-	-	-	-
Anuênios	-	-	-	-
Total	**R$ 10.899,05**	**R$ 65.394,32**	R$ 0,00	-

Vale Alimentação	Custo Mensal	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013
	R$ 176,00	R$ 1.056,00	-	-

Erechim /RS, 20 de Janeiro de 2011.

Gleice Tussi
Diretora de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Erechim
Praça da Bandeira, 354
Erechim /RS

FLs. 07

Da Diretoria de Recursos Humanos

Para Secretaria Municipal da Fazenda

Planilha de Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro

Gastos com Pessoal

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Médico Pediatra 40h
Padrão: 21
Valor do Salário: R$ 7.946,48
Vale Alimentação: R$ 176,00
Quantidade: 01
Período: 180 dias

Estimativa de Gastos	Custo Mensal	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013
Salário	R$ 7.946,48	R$ 47.678,88	-	-
Outros (IPE 6,6 %)	-	-	-	-
Vantagens 13 e 1/3 férias (11,11%)	R$ 882,85	R$ 5.297,12	-	-
Vantagens sobre o anuênio	-	-	-	-
Encargos Sociais (total 23,4414%)	R$ 2.069,72	R$ 12.418,32	-	-
Encargos sobre o anuênio	-	-	-	-
Encargos sobre as vantagens do anuênio	-	-	-	-
Anuênios	-	-	-	-
Total	**R$ 10.899,05**	**R$ 65.394,32**	R$ 0,00	-

Vale Alimentação	Custo Mensal	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013
	R$ 176,00	R$ 1.056,00	-	-

Erechim /RS, 20 de Janeiro de 2011.

Gleice Tussi
Diretora de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Erechim
Praça da Bandeira, 354
Erechim /RS

FLs. 08

Da Diretoria de Recursos Humanos

Para Secretaria Municipal da Fazenda

Planilha de Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro
Gastos com Pessoal

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Médico Clinico Geral 20h
Padrão: 50% do 21
Valor do Salário: R$ 3.973,24
Vale Alimentação: R$ 176,00
Quantidade: 01
Período: 180 dias

Estimativa de Gastos	Custo Mensal	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013
Salário	R$ 3.973,24	R$ 23.839,44	-	-
Outros (IPE 6,6 %)	-	-	-	-
Vantagens 13 e 1/3 férias (11,11%)	R$ 441,43	R$ 2.648,56	-	-
Vantagens sobre o anuênio	-	-	-	-
Encargos Sociais (total 28,4414%)	R$ 1.034,86	R$ 6.209,16	-	-
Encargos sobre o anuênio	-	-	-	-
Encargos sobre as vantagens do anuênio	-	-	-	-
Anuênios	-	-	-	-
Total	**R$ 5.449,53**	**R$ 32.697,16**	**R$ 0,00**	-

Vale Alimentação	Custo Mensal	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013
	R$ 176,00	R$ 1.056,00	-	-

Erechim /RS, 20 de Janeiro de 2011.

Gleice Tussi
Diretora de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Erechim
Praça da Bandeira, 354
Erechim /RS

Fls. 29

Da Diretoria de Recursos Humanos

Para Secretaria Municipal da Fazenda

Planilha de Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro
Gastos com Pessoal

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Técnico em Enfermagem 40h
Padrão: 10
Valor do Salário: R$ 1.104,92
Vale Alimentação: R$ 176,00
Quantidade: 01
Período: 180 dias

Estimativa de Gastos	Custo Mensal	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013
Salário	R$ 1.104,92	R$ 6.629,52	-	-
Outros (IPE 6,6 %)	-	-	-	-
Vantagens 13 e 1/3 férias (11,11%)	R$ 122,76	R$ 736,54	-	-
Vantagens sobre o anuênio	-	-	-	-
Encargos Sociais (total 23,4414%)	R$ 287,78	R$ 1.726,71	-	-
Encargos sobre o anuênio	-	-	-	-
Encargos sobre as vantagens do anuênio	-	-	-	-
Anuênios	-	-	-	-
Total	**R$ 1.515,46**	**R$ 9.092,77**	**R$ 0,00**	-

Vale Alimentação	Custo Mensal	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013
	R$ 176,00	R$ 1.056,00	-	-

Erechim /RS, 20 de Janeiro de 2011.

Gleice Tussi
Diretora de Recursos Humanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente

COMISSÃO REPRESENTATIVA
Parecer Técnico

Processo nº. 009/2011

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 009/2011

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) médico ginecologista, e 01 (um) médico pediatra, ambos com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, 01 (um) médico clínico geral com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e 02 (dois) técnicos em enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

PARECER: CONSTITUCIONAL e FAVORÁVEL
RELATOR: COMISSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente e Favorável quanto ao mérito do projeto.

Sala das Sessões, 24 de Janeiro de 2011.

ACOMPANHAM O PARECER:

VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Vereadora

CEZAR AUGUSTO CALDART
Vereador

JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Vereador

JOSÉ DA CRUZ
Vereador

LUCAS ROBERTO FARINA
Vereador

CARLOS ANTÔNIO ZANINI
Vereador

ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Vereador

Comarq

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.872 DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Ginecologista e 01 (um) Médico Pediatra, ambos com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, 01 (um) Médico Clínico Geral com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e 02 (dois) Técnicos em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Ginecologista e 01 (um) Médico Pediatra.

Parágrafo único. A carga horária para os cargos referidos no caput será de 40 horas, com remuneração de R$ 7.946,48 (sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2.° Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Clínico Geral.

Parágrafo único. A carga horária para o cargo referido no caput será de 20 horas, com remuneração de R$ 3.973,24 (três mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3.° Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 02 (dois) Técnicos em Enfermagem.

Parágrafo único. A carga horária para os cargos referidos no caput será de 40 horas, com remuneração de R$ 1.104,92 (um mil, cento e quatro reais e noventa e dois centavos).

Art. 4.° As condições de provimento e as atribuições dos cargos elencados nos artigos 1.°, 2.° e 3.° são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Parágrafo único. As contratações objeto desta Lei serão pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas antecipadamente caso ocorra homologação de concurso público.

Art. 5.° As contratações, em caráter emergencial, previstas nos artigos 1.°, 2.° e 3.°, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo.

II – a ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;

c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;

d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos.

III – no caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 6.° As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde: Órgão/Unidade: 09.01 – Projeto/Atividade: 2.042 – Elementos de Despesa: 3190.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado.

Art. 7. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de janeiro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração em exercício